



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO Nº 23038.004457/2023-66

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade:	Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Nome do Projeto:	Contratação da licença de acesso aos periódicos da <i>American Association for the Advancement of Science (AAAS)</i>
Dados orçamentários:	PTRES: 108449 – PI: OCC35O99PPN - Fonte: 8100 - Natureza da despesa: 33.90.39.01
Responsável pela Demanda:	Laerte Guimarães Ferreira Junior/ Diretor de Programas e Bolsas no País
E-mail:	dpb@capes.gov.br
Telefone:	(61) 2022-6300
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Trata-se da contratação da licença de acesso aos periódicos da <i>American Association for the Advancement of Science - AAAS</i> que fornece à comunidade global de ciência, engenharia e inovação uma coleção abrangente de informações científicas altamente citadas e revisadas por pares. A Nota de Qualificação da Demanda foi expedida pela seguinte Instituição de Ensino Superior, identificada no documento: a) Nota de Qualificação da Demanda - Universidade Paulista - UNIP (SEI nº 1996332). Cumprir destacar que o conteúdo demandado visa atender aos discentes e docentes distribuídos no país, bem como a pesquisadores, universidades, institutos públicos de pesquisa, instituições públicas e privadas de fomento à ciência, tecnologia, inovação e à rede de ensino e pesquisa, em conformidade com os critérios dispostos no art. 19 da Portaria nº 74, de 5 de abril de 2017, que aprovou o "<i>Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP</i>".	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A necessidade da contratação é justificada em razão da natureza e finalidade da CAPES, no âmbito da educação superior, estabelecidas no artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, <i>in verbis</i>: (...) <i>Art. 2º A CAPES tem por finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas e desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a Educação Básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.</i> <i>§ 1º No âmbito da educação superior, a CAPES terá como finalidade:</i>	

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação;

II - coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos desse nível, nas modalidades presencial e a distância;

*III - **estimular**, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado;*

(...)

*X - **promover a disseminação da informação científica;***

(...)

XII - fomentar estudos e atividades que contribuam, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento e a consolidação das instituições de ensino superior, respeitada a autonomia universitária;

XIII - apoiar o processo de desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

(...) (Grifo nosso).

Quanto à viabilidade econômica para a presente contratação, cabe frisar que os retornos crescentes associados ao progresso técnico e ao aprendizado como fontes de eficiência justificam ações do Estado. Outrossim, o processo de mudança tecnológica resulta do esforço das instituições em investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e na incorporação posterior de seus resultados em novos bens, produtos, processos e formas organizacionais.

De fato, as atividades de P&D formam um sistema organizado e rotineiro que transforma os meios da pesquisa em novos conhecimentos (resultados da pesquisa) que, por sua vez, serão incorporados em novos produtos, processos e formas de organização, impactando a atividade econômica, são os chamados **impactos da pesquisa sobre o sistema produtivo**.

Nesse contexto, o Portal de Periódicos representa uma alternativa da Administração Pública à problemática da concorrência imperfeita existente no mercado de publicações científicas, ou seja, com o processo de aquisição centrado em um único comprador – CAPES – há um ganho significativo de poder de barganha, possibilitando a redução dos preços finais praticados perante o consumidor final.

Portanto, a inserção da CAPES no mercado de aquisição de acesso às publicações científicas é uma forma legítima e positiva de atuação da Administração Pública na concretização do interesse público, no caso em tela, da comunidade científica compreendida nas Universidades e Faculdades do país, indo ao encontro dos princípios administrativos constitucionais, em especial, o da eficiência e economicidade.

No que tange ao conteúdo solicitado, é importante enfatizar que as considerações a seguir foram elaboradas de acordo com as informações apresentadas na Nota de Qualificação de Demanda, mencionada inicialmente neste documento e anexada ao processo em questão.

Fundada em 1848, a AAAS é uma organização internacional sem fins lucrativos que promove a cooperação entre os cientistas, defende a liberdade científica, fomenta a responsabilidade científica e apoia a educação científica em prol da humanidade.

A AAAS dispõe de 6 (seis) renomados periódicos: *Science*, principal semanário científico global (ISSN [0036-8075](#)); *Science Signaling*, principal jornal de sinalização celular e biologia regulatória (ISSN [1945-0877](#)); *Science Translational Medicine*, que integra a medicina, engenharia e ciência para promover a saúde humana (ISSN [1946-6234](#)); *Science Advances*, periódico de acesso aberto, inovador e de alta qualidade que atende todas as ciências (ISSN [2375-2548](#)); *Science Immunology*, com artigos de pesquisa que relatam avanços críticos em todas as áreas da pesquisa imunológica (ISSN [2470-9468](#)) e o *Science Robotics*, que dispõe de artigos baseados em ciência ou engenharia que avançam no campo da robótica (ISSN [2470-9476](#)).

As áreas do conhecimento abrangidas pelo conteúdo em questão estão relacionadas às Ciências Biológicas I e II; Engenharia Biomédica; Educação Física; Medicina I, II e III; Odontologia e Biotecnologia.

O conteúdo demandado foi objeto de criteriosa avaliação e sua recomendação aparta-se no fato de possuir um completo ecossistema editorial que possibilita a disseminação do conhecimento científico e a promoção da educação científica.

O material servirá de suporte para diversos cursos de graduação e, principalmente, para os programas de pós-graduação *stricto sensu* relacionados aos cursos de: Engenharia de Produção, Odontologia e Patologia Ambiental e Experimental.

Pelas razões acima expostas, resta claro a importância do acesso ao conteúdo, detalhado na Nota de Qualificação da Demanda (SEI nº [1996332](#)) e anexo (SEI nº [1996339](#)), ofertado pela *American Association for the Advanced of Science (AAAS)*, uma vez que beneficiará diretamente discentes e docentes de graduação e pós-graduação e, ainda, por atender aos critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020, que tem como objetivo principal o crescimento igualitário da pós-graduação, visando o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país.

Não obstante, informa-se que ficará a cargo da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica - CGPIC, a elaboração de um estudo técnico preliminar que analisará a viabilidade técnica da demanda, apontando elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

01 (um) serviço – Assinatura de Jornais e Periódicos – acesso sistema on-line (Cód. SIASG [00023108](#)).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação vigente, Contrato nº 12/2019 (SEI nº 1018156), tem previsão de encerramento em **3/6/2024** (SEI nº 1018160), portanto, é desejável que a nova contratação seja concluída antes da data informada, para evitar eventuais prejuízos à comunidade acadêmica, ocasionados pela descontinuidade do acesso.

No que tange ao prazo de vigência do futuro contrato, certifica-se que poderá ser estabelecido no lapso de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses, conforme negociação a ser firmada com o fornecedor do conteúdo, a fim de atender a necessidade permanente da CAPES, de apoio à Pós-Graduação, possibilitando o cumprimento da missão institucional desta Fundação.

Assim, entende-se que a utilidade do produto adquirido não irá se exaurir em um único ano, por tratar-se de uma necessidade permanente do público diretamente interessado, pressupondo-se a perpetuação da contratação por mais de um exercício financeiro.

INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Requisitante Nome: Diego Luis Pereira de Oliveira Siape: 1055783	Fiscal Requisitante Substituto Nome: Léia Sandra Pereira de Oliveira Siape: 2182368
Fiscal Requisitante Substituto Nome: João Tiburcio Dias de Oliveira Siape: 1582436	Fiscal Requisitante Nome: Armando Fortes Peixoto Siape: 2046633
Fiscal Requisitante Substituto Nome: João Henrick de Neri Melo Siape: 1591237	Fiscal Requisitante Nome: Bárbara Neves Alencar Siape: 1711958

Em conformidade com o ***inciso I do art. 21 da Instrução Normativa nº5, de 5 de maio de 2017***, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 15/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1997529** e o código CRC **A06ECCBF**.